



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

**PARTE A - PREÂMBULO**

<b>I. Regência legal:</b> Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1205/2018 de 19 de outubro de 2018; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005 e suas alterações; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Portaria Municipal nº 169/2019; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
<b>II. Repartição interessada e setor:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
<b>III. Número de ordem:</b> Pregão Presencial 021/2019	<b>IV. Processo Administrativo nº:</b> 988/2019	
<b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b> Contratação de Empresa especializada para locação de empresa especializada em software para o setor de Contabilidade da Prefeitura de Serrinha Bahia.		
<b>VI. Tipo de Licitação</b> Menor Preço Global		
<b>VII. Forma de Execução</b> Empreitada por Preço Global	<b>VIII. Prazo de execução do objeto</b> (x) 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de fornecimento, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.	
<b>IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b> Endereço: Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha – Bahia Data: 23/05/2019 Horário: 14:00h (horário local)		
<b>X. Dotação - Unidade Gestora:</b> 61.001 63.000 64.002 64.002 62.000	<b>Projeto/Atividade:</b> 2011 2032 8896 2106 2014	<b>Elemento de despesa/Fonte</b> 33.90.39.00/00 33.90.39.00/02 33.90.39.00/28 33.90.39.00/00 33.90.39.00/01
<b>XI. Capital Social mínimo necessário:</b> 10% do valor global estimado		
<b>XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b> <b>Pregoeiro e Portaria de designação:</b> Emerson Rosa dos Santos – Portaria 169/2018 Endereço: Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, CEP: 48.700-000		
<b>Horário de atendimento</b> 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00	<b>Telefone para contato</b> (75) 3261-8500 ramal 2307	<b>E-mail do Pregoeiro</b> <a href="mailto:licitacaoserrinha@gmail.com">licitacaoserrinha@gmail.com</a>



## PARTE B - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço, está indicado no item VIII do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item X do preâmbulo.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que comprovem através de contrato social ou requerimento de empresário ao ramo de atividade principal pertinente ao objeto da licitação.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.5. ***Todos os documentos requisitados deverão ser apresentados em cópia autenticada, preferencialmente 24 horas antes da sessão de abertura, caso a autenticação seja efetuada por servidor público, não sendo permitida autenticação de cópia da cópia ou de cópias em formato reduzido.***

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Municipal nº 1.205/2018 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Após o Pregoeiro conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida documentação de credenciamento, proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou



complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

4.2. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.3. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada).

4.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do ANEXO IV, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes através de cópia autenticada do contrato social.

4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.6. O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.

4.6.1. O Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 - A § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **5. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE**

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de III a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso Envelope A – Proposta de Preços ou Envelope B – Habilitação.

5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

5.1.4. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.

5.1.5. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.1.6. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

### **5.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços conforme o modelo do Anexo II e III, expressando os valores em moeda nacional em reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2. O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item IX do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do ato de encerramento desta sessão, que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005 c/c ao art. 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.9.1. A documentação comprobatória deve ser, no prazo acima estabelecido, enviada para o e-mail especificado no preâmbulo deste Edital, ou protocolada no Departamento de Licitação e Contratos, Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha-BA.

5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 5.3. **HABILITAÇÃO**

#### **5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:**

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;



- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

**5.3.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**5.3.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados com indicação do (s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is) individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado.

**5.3.4. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16;
- b) No balanço deverá constar a assinatura do contador;
- c) Sob pena de inabilitação, o capital social mínimo da empresa será correspondente a 10% do valor total do objeto licitado, na forma da lei;
- d) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
- e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data recente
- f) Alvará de Localização e funcionamento do município Sede da empresa;

5.3.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

5.3.6. Declaração de Superveniência - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no Anexo IX.

5.3.7. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do Anexo X.

5.3.8. Na ausência de algum documento na fase de habilitação, estes poderão ser supridos por documentos idênticos desde que apresentados no credenciamento.

## **6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **6.1. FASE INICIAL**

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. **No credenciamento**, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VII, em seguida, o Envelope A - Propostas de Preços e o Envelope B - Habilitação.

6.1.3. A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.

6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.

6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.1.12. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

6.1.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 6.2. **ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

## **DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (artigos 42 à 48 da Lei Complementar 123/06)**

6.2.3. A **COTA PRINCIPAL** será disputada por todas as empresas interessadas independentemente de sua condição fiscal (Normal, Me, EPP, etc);

6.2.4. Todas as empresas deverão apresentar propostas para todos os lotes e cotas.

6.2.5. As empresas de médio e grande porte, poderão disputar os lotes de cotas reservadas, desde que não haja, presente no certame, ao menos uma empresa beneficiada pela Lei complementar 123/06, evitando-se que o lote de cota reservada seja fracassado. Para tanto, devem apresentar suas propostas também para as cotas reservadas.

6.2.6. As **COTAS RESERVADAS** havendo empresas em condição fiscal beneficiadas pela lei complementar 123/06, somente deverão ser disputadas por estas.

6.2.7. Caso a empresa vencedora da **COTA PRINCIPAL** de um lote for a mesma que venceu a fase de disputa da **COTA RESERVADA**, serão considerados os menores preços unitários alcançados em casos de itens repetidos;

6.2.8. Caso não haja, o mínimo de três empresas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em ambas cotas poderá, justificadamente ser dada a preferência de contratação estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Art. 48, §3º Lei complementar 123/06).

6.2.9. Em se tratando de **COTA ÚNICA**, as empresas não beneficiadas pela Lei complementar 123/06 que sagrar-se vencedora poderá critério da administração subcontratar microempresa e empresa de pequeno porte até o limite estabelecido em lei.

6.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



- 6.2.11. Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita, a de menor preço.
- 6.2.12. O valor estimado para a contratação consta no anexo III, orçamento básico;
- 6.2.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.14. O licitante que tiver apresentado cotação de preços, caso seja vencedor do certame, deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado na cotação.
- 6.2.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.17. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.18. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.19. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.20. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.21. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 6.2.21.1. A empresa provisoriamente vencedora terá dois dias para demonstrar seus softwares comprovando atender na no mínimo em 90% da totalidade das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE exigidas, sob pena de desclassificação.
- 6.2.21.2. Aos licitantes não declarados como provisoriamente vencedores fica facultado o acompanhamento da demonstração técnica, ficando os mesmos impossibilitados, em caso de não comparecimento, de manifestarem reclamação posterior sobre o(s) softwares apresentados e declarados como aptos pela equipe técnica.
- 6.2.21.3. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

## **7. RECURSOS**

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados



para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.



10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.

10.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

## **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

11.1. A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

11.2. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

## **12. FORMA DE FORNECIMENTO**

12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no item VII do preâmbulo.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art.161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **14. PENALIDADES**

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.

14.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **15. RESCISÃO**

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.



15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### **17. IMPUGNAÇÕES**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

17.2. Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido no preâmbulo do Edital.

17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.5. Será facultado a Prefeitura Municipal de Serrinha, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.

18.6. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Serrinha o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Serrinha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrinha.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação e Contratos, ou através do e-mail informado no edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.

18.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

18.16. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item XII do preâmbulo e no portal [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br).

18.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura: [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br), para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.

18.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

18.19. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Orçamento da Administração;
- IV. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/ Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- IX. Modelo de Declaração de Superveniência;
- X. Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público;

Serrinha, 09 de maio de 2019.

**EMERSON ROSA DOS SANTOS**  
**Pregoeiro**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:**

- SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO
- FUNDO DE SAÚDE
- FUNDO DE EDUCAÇÃO
- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO:**

- Amparo legal encontra-se Na Lei nº 8.666/93, Lei 4.320/1964 em seus Arts. 94, 95 e 96; Resoluções do TCM 1.061/05 Art. 7º Item 17, 1.120 Art. 12º Item III; Decreto 99658 de 30 de outubro de 1990 e Lei 10.520;

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

- Os Sistemas informatizados constituem em ferramentas imprescindíveis à continuidade dos serviços administrativos, possibilitando o controle e segurança das informações administrativas de forma precisa e ágil.

Ademais, nas mais diversas esferas de controle e fiscalização a que se sujeitam os órgãos públicos, notadamente os Municípios, exige uma demanda crescente na alimentação quase que instantânea e em tempo real em sistemas de auditoria, controle e gestão imprescindíveis para a consolidação de contas e exercício de prerrogativas constitucionais de controle externo e popular sobre os atos administrativos, sobretudo sobre os atos de gestão.

A necessidade de implantação dos Sistemas informatizados, cada vez mais transcendem a todos os setores da gestão pública, passando cada vez mais a se exigir controle eletrônico de atos e transações do poder público, assim como a própria gestão.

### **4. OBJETO:**

Compreende o objeto da presente Licitação, a contratação de Empresa especializada para locação de empresa especializada em software para o setor de Contabilidade da Prefeitura de Serrinha Bahia.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND
1	Sistema de Planejamento Orçamentário (PPA, LOA e LDA), Administrativo e Programação Financeira	Mês	12
2	Sistema de Contabilidade Pública Integrada, Tesouraria (Financeiro) e Internet Bank - Secretaria de Administração	Mês	12
3	Sistema de Contabilidade Pública Integrada, Tesouraria (Financeiro) e Internet Bank - Fundo de Saúde	Mês	12
4	Sistema de Contabilidade Pública Integrada, Tesouraria (Financeiro) e Internet Bank - Fundo de Educação	Mês	12
5	Sistema de Contabilidade Pública Integrada, Tesouraria (Financeiro) e Internet Bank - Fundo de Assistência Social	Mês	12
6	Transparência Pública: Lei 131 (Receita de Despesa)	Mês	12
7	Implantação, Treinamento e Migração de todas as secretarias e departamentos.	Und.	01

#### 4.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado (s) de Capacitação Técnica de no mínimo 01 (hum), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto.
- b) Alvará de Localização e funcionamento.
- c) A empresa provisoriamente vencedora terá dois dias para demonstrar seus softwares comprovando atender na no mínimo em 90% da totalidade das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE exigidas, sob pena de desclassificação.
- d) Aos licitantes não declarados como provisoriamente vencedores fica facultado o acompanhamento da demonstração técnica, ficando os mesmos impossibilitados, em caso de não comparecimento, de manifestarem reclamação posterior sobre o(s) softwares apresentados e declarados como aptos pela equipe técnica.

#### 4.2 DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO.

- a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação bem como implantação, treinamento e migração no período de 20 dias a partir da ordem de serviço, reconhecido firma.
- b) Apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade, contendo indicação da estrutura interna, equipe técnica, aparelhamento, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, reconhecido firma;
- c) Obrigatória apresentação de um roteiro de implantação, treinamento e migração, dentro do prazo estipulado no edital.



## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### REQUISITOS GERAIS DE TECNOLOGIA E DE SEGURANÇA (OBRIGATÓRIO ATENDER A 90% DESSES ITENS NA CONTRATAÇÃO DOS SISTEMAS)

- o Funcionar em ambientes Windows, Linux ou ambos simultaneamente;
- o Impressão de documento em qualquer tipo de impressora;
- o O sistema deverá ser Multiusuários, ou seja não possuir limite de acesso;
- o Ser desenvolvido de modo a permitir ao usuário utilizar várias telas, sem a necessidade de fechar um formulário para abrir outro;
- o Todos os relatórios deverão ter a possibilidade de serem visualizados em tela, antes da impressão, e de se escolher a impressora da rede onde se deseja fazer a impressão;
- o O sistema deve funcionar com banco de dados lotado em um Data Center. O usuário deverá acessar On-Line de qualquer local que possua acesso à Internet. Desta forma evitará custo com um computador servidor no órgão para armazenar a base de dados, bem como custos com ferramentas de acesso remoto (conexão de controle remote do windows, teamviewer, logmein e etc);
- o Todos os relatórios deverão ter a possibilidade de serem gravados em arquivos em diversos formatos (txt, rtf, html, pdf, xls, entre outros);
- o As telas dos Sistemas devem possuir um grid configurável que permita ocultar a visualização das colunas indesejáveis;
- o Todos os Sistemas devem ser gerenciados por uma "Permissão de Acesso" para cada usuário, inclusive com tempo para expiração;
- o Permitir o cadastramento de usuários e senhas com diversos níveis de responsabilidade;
- o Cadastramento de funções permitida sem diversos níveis: usuário, departamento ou grupo;
- o Sistema deve ter rotina interna e integrada, que permita a realização de backup em arquivo texto ou XML do banco de dados, pelos administradores do sistema ou setor de TI do Município;
- o Rotina de Backup Integrada ao Sistema e gerenciada pelo próprio usuário;
- o Geração de todos os arquivos para a prestação de contas junto ao TCM/BA de acordo com layout estabelecido pelo próprio TCM/BA;
- o Ao cadastrar um novo fornecedor, o sistema deve permitir inserir o CNPJ e via webservice, trazer da receita federal, automaticamente, os seguintes dados: razão social, endereço, UF, Município, Bairro, Número, CEP e CNAE (código e Nome);
- o Possuir um chat integrado ao sistema (atendimento), no qual forneça a possibilidade de interação entre o usuário e o fornecedor do sistema. Descarta-se o uso de ferramentas como (msn, gtalk, facebook, skype e etc..), em virtude de perda de produtividade ocasionada pela dispersão do usuário;

### SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

- o Sistema deverá atender o PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, como também os seus procedimentos contábeis.
- o Atender a criação do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes



Orçamentárias).

- o Atender todos os quadros legais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e suas alterações.
- o Possuir relatórios para atender a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - Portaria nº 249/2010 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional) e suas alterações.
- o Contabilizar os lançamentos de acordo com os eventos parametrizados;
- o Bloquear dotações;
- o Suplementar e reduzir as dotações;
- o Estornar movimentos registrados (receitas e pagamentos), liquidação total ou parcialmente;
- o Impedir que a liquidação seja efetuada antes do empenho e que ultrapasse o valor do empenho;
- o Anular total ou parcial o empenho;
- o Controlar os empenhos por estimativa, globais (parcelados) ou ordinárias;
- o Emitir relatórios da execução orçamentária e contábeis para cada órgão e o consolidado;
- o Atender a execução extraorçamentária;
- o Controlar restos a pagar processados e não processados;
- o Permitir a prestação de contas do Suprimento de Fundos e Subvenção Social;
- o Anular empenho;
- o Possuir relatórios como a demonstração diária de receitas arrecadadas e despesas realizadas, orçamentárias e extraorçamentárias, movimento diário de empenhos (no mínimo por órgão e por dotação), pagamentos de fornecedores (no mínimo por órgão e por fornecedor), razão, saldo de dotações, restos a pagar, movimentação orçamentária e extraorçamentária, pagamentos efetuados por conta bancária e mostrar o CPF/CNPJ do fornecedor;
- o Possibilitar que no final do exercício seja feita a anulação automática dos empenhos por estimativa;
- o Atender a rotina para emissão e impressão de cheques, fechamento diário e transferência bancária;
- o Visualizar, imprimir ou exportar dados de exercícios anteriores;
- o Conseguir gerar demonstrativo da despesa empenhada, liquidada de maneira consolidada;
- o Possuir comparativo do balanço anterior com o balanço encerrado.
- o sistema deverá exportar arquivos de importação para o SIOPE e SIOPS;
- o sistema deve permitir, no momento da liquidação, anexar arquivos de documentos digitalizados em formatos, por exemplo: .pdf, .jpg, .gif, .png e .bmp;
- o Deverá permitir que os documentos anexados sejam baixados e visualizados no computador;
- o sistema deve impedir que a liquidação ultrapasse o valor do empenhado;
- o sistema deve apresentar conta corrente no cadastro dos fornecedores e em relatório mostrar o total empenhado, total liquidado e total pago em um determinado período informado pelo usuário para cada um dos fornecedores ou para um determinado fornecedor específico;
- o sistema deverá efetuar transferência bancária entre contas correntes do mesmo órgão e repasses entre contas correntes de órgãos diferentes, devendo no repasse gerar automaticamente a despesa, ordem de pagamento, o pagamento referente ao órgão de origem e a receita referente ao órgão de destino;
- o sistema deve emitir relatórios da receita que mostre: receita, mês e dia do lançamento, valor arrecadado no dia, valor arrecadado no mês, valor acumulado até o mês e valor por arrecadar, podendo o usuário especificar um intervalo de datas;
- o sistema deve emitir relatórios agrupados por fonte de recursos que deverá mostrar: o valor orçado em cada fonte (receita e despesa), o



valor arrecadado em cada fonte, o valor empenhado em cada fonte, o saldo a arrecadar e o saldo a empenhar;

- o Permitir que o usuário escolha o mês de referência, onde deverão apresentar os valores no mês e até o mês;
- o sistema deve emitir relatório das retenções de restos à pagar efetuadas, devendo apresentar: o beneficiário, o número do processo de pagamento, o histórico, a data do pagamento, o valor da retenção e o total das retenções para cada beneficiário, para o período que o usuário informar;
- o sistema deve emitir listagem, em tela, para conferência dos lançamentos contábeis mostrando: tipo de partida (débito ou crédito), valor das partidas, descrição/histórico do lançamento e valor total da partida para um período informado pelo usuário;
- o Permitir fazer baixa de pagamento em série mediante a data de compensação;
- o Visualizar na tela de pagamento contábil a comprovação das baixas realizadas em série;
- o sistema deverá permitir selecionar uma ou várias unidades gestoras (FMS, FME e PM) quando desejar exportar os arquivos do tribunal de Contas do Município;
- o Publicar em tempo real as Despesas e Receitas, orçamentárias e extra orçamentárias integrado com o sistema contábil, sem a necessidade de transmissão manual atendendo a Lei Complementar 131 de 27/05/2009 na íntegra;
- o O sistema de PPA (Plano Pluri Annual) deverá ter integração com o sistema de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
- o Possibilitar a comparação dos valores constantes no Plano Plurianual com os valores constantes da proposta Orçamentária Annual;
- o Permitir no PPA a emissão de relatório descritivo dos objetivos e iniciativas por programas;
- o Deverá conter os programas, eixo estruturante, área temática, valor total do programa, indicadores, os objetivos, as metas, o órgão responsável, a regionalização e a iniciativa;
- o Permitir a importação dos programas incluídos no PPA para a LDO;
- o Permitir o cadastro da Evolução Patrimonial e emissão dos relatórios de Evolução Patrimonial Líquida na LDO;
- o Possibilitar integração e comparação dos valores constantes na LDO com os valores constantes da LOA;
- o Permitir controlar a programação financeira através de um cronograma financeiro que lhe possibilite: a) Definir uma programação de receita por valor e percentual, mensal e bimestral; b) Definir uma cota orçamentária e financeira por valor e percentual, mensal e bimestral; c) Permitir realizar remanejamento de cotas financeiras e orçamentárias;
- o Permitir gerar relatório da programação financeira contendo as seguintes informações: especificação da receita, meses, ano, data de emissão, valor mensal e valor total.
- o Permitir gerar relatório da cota orçamentária e financeira contendo as seguintes informações: especificação da despesa, meses, ano, data de emissão, valor mensal e valor total.
- o Permitir gerar relatório de remanejamento de cota orçamentária e financeira, contendo as seguintes informações: elemento de despesa, valor da cota, número da cota, ano, data de emissão, total de origem e total do destino.
- o Permitir a elaboração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei orçamentária anual), devendo guardar compatibilidade entre eles utilizando-se das informações previstas em cada um, para geração do instrumento seguinte;
- o Ter integração com o sistema de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
- o Possibilitar a comparação dos valores constantes no Plano Plurianual



- com os valores constantes da proposta Orçamentária Anual;
- o Permitir a importação dos programas incluídos no PPA para a LDO;
  - o Permitir importação das receitas e despesas da LDO para LOA;
  - o Ao empenhar no sistema de contabilidade será necessário primeiramente cadastrar o contrato informando o seu valor. Desta forma o usuário evitará empenhar com o valor superior ao do contrato cadastrado;
  - o O sistema deverá emitir alertas ou mensagem na tela de contratos informando o prazo a vencer do contrato;

THIAGO OLIVEIRA CORDEIRO DANTAS

**ANEXO II**



### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Número

**PREGÃO PRESENCIAL 021/2019**

Contratação de Empresa especializada para locação de empresa especializada em software para o setor de Contabilidade da Prefeitura de Serrinha Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sistema de Planejamento Orçamentário (PPA, LOA e LDA), Administrativo e Programação Financeira	Mês	12		
2	Sistema de Contabilidade Pública Integrada, Tesouraria (Financeiro) e Internet Bank - Secretaria de Administração	Mês	12		
3	Sistema de Contabilidade Pública Integrada, Tesouraria (Financeiro) e Internet Bank - Fundo de Saúde	Mês	12		
4	Sistema de Contabilidade Pública Integrada, Tesouraria (Financeiro) e Internet Bank - Fundo de Educação	Mês	12		
5	Sistema de Contabilidade Pública Integrada, Tesouraria (Financeiro) e Internet Bank - Fundo de Assistência Social	Mês	12		
6	Transparência Pública: Lei 131 (Receita de Despesa)	Mês	12		
7	Implantação, Treinamento e Migração de todas as secretarias e departamentos.	Und.	01		
<b>TOTAL</b>					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

#### OBSERVAÇÃO:

Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

#### RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

TELEFONE PARA CONTATO E-MAIL CORPORATIVO

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CPF:

FUNÇÃO/CARGO: TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO/AGENCIA E CONTA CORRENTE DA EMPRESA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Modalidade de Licitação**    **Número**  
**PREGÃO PRESENCIAL**    **021/2019**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	Sistema de Planejamento orçamento (PPA, LOA e LDO), Administrativo e programação Financeira.	Mês	12	R\$ 916,67	R\$ 11.000,04
2	Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria (financeiro) e Internet Bank - Prefeitura.	Mês	12	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
3	Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria (financeiro) e Internet Bank - Fundo de Saúde.	Mês	12	R\$ 1.316,67	R\$ 15.800,04
4	Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria (financeiro) e Internet Bank - Fundo de Educação.	Mês	12	R\$ 1.316,67	R\$ 15.800,04
5	Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria (financeiro) e Internet Bank - Fundo de Assistência Social.	Mês	12	R\$ 876,67	R\$ 10.520,04
6	Transparência Pública Lei 131 (receita e despesa).	Mês	12	R\$ 606,67	R\$ 7.280,04
<b>VALOR MEDIO =====&gt;</b>				<b>R\$ 88.600,20</b>	

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO**  
**CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO</b> <b>PRESENCIAL</b>	Número <b>021/2019</b>
--	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a)  
Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à Rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Serrinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO  
CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>021/2019</b>

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Serrinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**RAZÃO SOCIAL CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.845.086/0001-03, com sede na Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Adriano Silva Lima - Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ através do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, observada a Licitação Pregão Presencial nº 021/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1.205/2018; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa especializada para locação de empresa especializada em software para o setor de Contabilidade da Prefeitura de Serrinha Bahia.

§1º. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 143, § 1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de execução será de: 12 (doze) meses, a partir da emissão da 1ª Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ (especificar):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sistema de Planejamento Orçamentário (PPA, LOA e LDA), Administrativo e Programação Financeira	Mês	12		
2	Sistema de Contabilidade Pública Integrada, Tesouraria (Financeiro) e Internet Bank - Secretaria de Administração	Mês	12		
3	Sistema de Contabilidade Pública Integrada, Tesouraria (Financeiro) e Internet Bank - Fundo de Saúde	Mês	12		
4	Sistema de Contabilidade Pública Integrada, Tesouraria (Financeiro) e Internet Bank - Fundo de Educação	Mês	12		
5	Sistema de Contabilidade Pública Integrada, Tesouraria (Financeiro) e Internet Bank - Fundo de Assistência Social	Mês	12		
6	Transparência Publica: Lei 131 (Receita de Despesa)	Mês	12		
7	Implantação, Treinamento e Migração de todas as secretarias e departamentos.	Und.	01		
<b>TOTAL</b>					

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

X. Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa/Fonte
61.001	2011	33.90.39.00/00
63.000	2032	33.90.39.00/02
64.002	8896	33.90.39.00/28
64.002	2106	33.90.39.00/00
62.000	2014	33.90.39.00/01

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

§3º. Em conformidade com o inc. II, § 4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f.
- g. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- l. Prestar os serviços licitados nos prazos previstos no presente Contrato;
- m. O representante da contratada deverá solicitar o calendário de eventos com cronograma contemplando as datas, horários e locais dos eventos.
- n. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Contrato n°. .../2019, e Pregão Presencial n°. \_\_\_/2019.

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: FORNECIMENTO PARCELADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c aos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

§1º. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, § 2º da supramencionada Lei Estadual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRINHA  
CONTRATANTE

CONTRATADA  
\_\_\_\_\_

Testemunha: Testemunha:

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação    Número

**PREGÃO PRESENCIAL    021/2019**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Serrinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO  
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VIII - EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação    Número  
**PREGÃO PRESENCIAL    021/2019**

A empresa \_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Serrinha, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do Representante:

RG e CPF

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

Modalidade de Licitação

Número

**PREGÃO PRESENCIAL**

**021/2019**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Anexo X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO  
PÚBLICO

Modalidade de Licitação Número  
**PREGÃO PRESENCIAL 021/2019**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO  
CNPJ DA EMPRESA